

**EDITAL DE SELEÇÃO DE COLABORADOR EXTERNO PARA O PROJETO DE EXTENSÃO “IF SAUDÁVEL”,  
APROVADO NO EDITAL PROEX/CAS Nº 03/2024**

A Direção-Geral e a Coordenação de Extensão do Campus Manhuaçu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura das inscrições e as normas de seleção de beneficiários de bolsas para atuar em projetos de extensão, de acordo com a [Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 45/2023](#) e com a [Portaria SETEC/MEC nº 19/2023](#).

## **1. OBJETIVO**

1.1. Selecionar bolsistas de extensão na modalidade “colaborador externo”.

## **2. DEFINIÇÕES**

2.1. Bolsista colaborador externo beneficiário em projeto de extensão: profissional especialista, sem vínculo com o IF Sudeste MG, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia da atividade-fim dos projetos relacionados.

## **3. CANDIDATURA**

3.1. Podem inscrever-se profissionais sem vínculo trabalhista com o IF Sudeste MG que atendam aos critérios elencados no presente edital;

3.2. Ser brasileiro ou estrangeiro, dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração;

3.3. Estar quite com todas as obrigações com o Estado e União;

3.4. Ter formação e/ou experiência em pelo menos uma das áreas apresentadas no edital de seleção do colaborador externo;

3.5. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho, sob supervisão do Coordenador, dedicando a carga horária prevista no item 4.

3.6. No caso de professor em regime de dedicação exclusiva de outra Instituição é necessário ter autorizada sua participação, por escrito;

**3.7. A documentação comprobatória dos requisitos deverão ser anexadas no ato da inscrição (anexo ao formulário do Google).**

3.8. O valor da bolsa será de até **R\$ 720,00/mês**, para uma carga horária de 12 horas semanais.

#### 4. DAS VAGAS, FUNÇÃO E REQUISITOS

FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE DO COLABORADOR EXTERNO	REQUISITO	DURAÇÃO DA BOLSA / CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL DA BOLSA	ENTREVISTA (DATA, HORÁRIO, LOCAL)
1) Auxílio no processo de planejamento e anamnese; 2) Auxílio no treinamento e capacitação do discente bolsista e da equipe; 3) Auxílio na elaboração de agenda de atendimento semanal; 4) Auxílio no desenvolvimento de material informativo; 5) Organização, realização e acompanhamento das práticas de massagem e alongamento; 6) Participação nas reuniões de planejamento e auxílio no relatório final.	<b>Experiência /Expertise na área de massoterapia (massagem)</b>	3 meses (outubro a dezembro de 2024) / 12 horas semanais	R\$ 720,00	02 a 04/10, on-line via Google Meet, horário a definir

#### 5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições estarão abertas conforme o cronograma do presente edital.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do link: <https://forms.gle/Mgtf3Gmbto6Fqtbv8> de 23/09 a 01/10/2024, onde deverá ser anexada a documentação comprobatória dos requisitos de candidatura, conforme a bolsa/vaga pretendida, digitalizada (formato PDF):

- a) CPF e RG;
- b) Curriculum Vitae ou Lattes;
- c) Documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional descritas no currículo que atenda aos requisitos da vaga;
- d) Declaração de disponibilidade de carga horária da instituição de origem (caso se aplique);
- e) Autorização de participação da chefia imediata (caso se aplique).

5.3. Para fins de comprovação dos critérios dispostos entre os requisitos da vaga ou que sejam objeto de pontuação na seleção, não serão aceitas declarações do próprio candidato;

5.4. Serão desconsiderados documentos apresentados de forma incorreta, incompreensível, ilegível ou em língua estrangeira sem tradução conforme legislações vigentes.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. A seleção ocorrerá conforme item 4 deste Edital, que traz informações sobre data, horário e local.

6.2. O processo seletivo para colaboradores externos de que trata este Edital será composto por: análise documental e entrevista, conforme cronograma previsto no item 10 deste Edital.

a) Avaliação de experiências profissionais anteriores do candidato frente aos requisitos da função pretendida no projeto:

- 1) 0 (zero) sem experiência diretamente relacionada ao perfil da vaga;
- 2) 3 (três) – até 3 (três) anos de experiência diretamente relacionada ao perfil da vaga;
- 3) 5 (cinco) – de 3 a 5 (três a cinco) anos de experiência diretamente relacionada ao perfil da vaga;
- 4) 10 (dez) – 5 ou mais anos de experiência diretamente relacionada ao perfil da vaga.

b) Titulação do candidato:

- 1) 2 (dois) pontos para graduação;
- 2) 3 (três) pontos para especialização;
- 3) 4 (quatro) pontos para mestrado;
- 4) 5 (cinco) pontos para doutorado, prevalecendo somente o título de maior pontuação.

6.3. Em caso de empate, a seleção obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Maior carga horária de experiência (1 ponto por ano)
- b) Maior titulação;
- c) Disponibilidade de tempo;

6.4. À entrevista serão atribuídas notas de 0 a 15 (zero a quinze) para os seguintes aspectos:

- a) Desenvoltura do candidato na entrevista quanto aos conhecimentos técnicos relativos à vaga pretendida e disponibilidade de carga horária;

6.5. Os candidatos que não comparecerem à entrevista terão sua pontuação total reduzida.

6.6. Os candidatos classificados poderão ser convocados em caso de abertura de novas vagas no projeto ou por desocupação das vagas dispostas neste Edital.

6.7. Conforme cronograma, os candidatos serão convocados respeitando a classificação do resultado final para apresentar os documentos necessários para assumir suas atividades de bolsista, incluindo os documentos originais apresentados na etapa de entrevista e que foram digitalizados para inscrição.

6.8. Caso no ato da convocação o candidato optar por não assumir a vaga, a coordenação do projeto convocará o próximo classificado e reclassificará aquele desistente para a última posição da respectiva fila.

6.9. O Processo Seletivo será realizado pelo Coordenador da Ação Extensionista, observando os princípios do direito administrativo, tais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

## 7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A Coordenação de Extensão divulgará os resultados conforme cronograma, no endereço eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/manhuacu>.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser protocolados pelo candidato, na Coordenação de Extensão, via e-mail ([dex.manhuacu@ifsudestemg.edu.br](mailto:dex.manhuacu@ifsudestemg.edu.br)), em tempo hábil, conforme cronograma estabelecido neste edital.

8.2. Caberá ao coordenador do projeto apreciar os recursos que porventura sejam apresentados.

8.3. O resultado dos recursos será divulgado conforme cronograma no endereço: <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais>.

8.4. Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados, não caberá mais recursos neste edital.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR EXTERNO

9.1. Preencher e assinar o Termo de Compromisso do Bolsista Colaborador Externo antes de iniciar as atividades do projeto.

9.2. Atuar sob supervisão do coordenador do projeto, participando integralmente das atividades propostas pelo mesmo e respeitando a carga horária semanal.

9.3. Apresentar Relatório Final via SIGAA – Módulo Extensão, após a conclusão da ação ou se desligado da ação antes do seu término dentro do prazo de 15 (quinze) dias;

9.4 Não possuir parentesco direto ou lateral com o coordenador da ação (inciso VIII do artigo 117 da Lei 8112 c/c a Súmula vinculante 13 do STF);

9.5. Fazer referência à sua condição de Bolsista Colaborador Externo de extensão nas publicações e trabalhos apresentados.

## 10. CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do edital	20/09/2024
Período de inscrição	23/09 a 01/10/2024
Período de seleção	02/10 a 04/10/2024
Resultado provisório	07/10/2024

Interposição de recursos referentes ao resultado provisório	08 e 09/10/2024
Apreciação e julgamento dos recursos	10/10/2024
Resultado final	11/10/2024
Assinatura do Termo de Compromisso, entrega de documentação e início das atividades	14/10/2024

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É responsabilidade de cada candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

11.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como da Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 45/2023, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou restrições orçamentárias, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.4. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IF Sudeste MG, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.5. O colaborador externo não terá vínculo empregatício com o Campus Manhuaçu do IF Sudeste MG.

11.6. Em caso de dúvidas sobre este Edital, o interessado deverá entrar em contato: [dex.manhuacu@ifsudestemg.edu.br](mailto:dex.manhuacu@ifsudestemg.edu.br).

Manhuaçu, 20 de setembro de 2024.

---

*Coordenação de Extensão*  
*IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu*

---

*Direção-Geral*  
*IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu*

